GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Administração e Finanças

Processo nº 2090.01.0006866/2026-44

Ubá, 23 de julho de 2026.

Procedência: Despacho nº 78/2026/FEAM/URA ZM - CAF

Destinatário(s): AURELIO TEIXEIRA VAZ DE MELO

Assunto: Cancelamento de LAS CAD nº 776/2021

DESPACHO

Procedência: Despacho nº 78/2026/FEAM/URA ZM MATA-CAF

Empreendimento: COOPERATIVA RIOBRANQUENSE DE TRANSPORTES LTDA. **Nome Fantasia:** COOPERTRAL	CNPJ: 86.442.720/0001-22

Assunto: Revogação/cancelamento de LAS CAD nº 776/2021.

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lucas Mendes Braga de Andrade – Gestor Ambiental CAF-ZM	1.390.420-6	
Sílvia Cristiane Lacerda Barra - Coordenadora Regional de Administração e Finanças	1.167.076-7	

Destinatário: Nathanne Ferreira Viana, Chefe Regional.

Sra. Chefe Regional,

Tendo em vista que o empreendimento Cooperativa Riobranquense de Transportes Ltda. (CNPJ: 86.442.720/000122), localizado à Rua Melo Barreto, 2467 G, Bairro Colônia, de Visconde do Rio Branco/MG, obteve a LAS CAD nº 776/2021 (145161667) em 12/02/2021 para a atividade F-06-01-7 "Postos revendedores, postos ou pontos de instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação" com capacidade de armazenagem 60 m³, classe resultante 2 e critério locacional 0, emitida pela Unidade de Regularização Ambiental da Zona da Mata;

Considerando que em 26/04/2021 foi emitida LAS CAD nº 1819/2021 (145163602) para a ampliação da capacidade de armazenagem da atividade F-06-01-7 para 90 m³;

O Decreto Estadual nº 47.383/2018, no §4° do art. 35, estabelece que as ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença

> § 4º – As ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença. (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)

Com base na Deliberação Normativa Copam, temos:

> Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependen aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.
>
> Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as c tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

Considerando a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, al Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, bem como pelo Artigo 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023;

Com base na fundamentação apresentada neste documento, sugerimos o cancelamento/revogação do Certificado nº 776 emitido em 12/02/2021 para o empreendimen Riobranquense de Transportes Ltda., com as devidas publicações no Diário Oficial do Estado e notificação ao requerente.

DECISÃO/DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o revogação do Certificado nº 776/2021 de titularidade do empreendimento Cooperativa Rio Transportes Ltda., no município de Visconde do Rio Branco/MG, nos termos do Artigo 35 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

À Coordenação Administração e Finanças da URA/ZM, para providências.

Nathanne Ferreira Viana

Chefe Regional

Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata – URA/ZM

Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA**, **Chefe Regional**, em 23/07/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Mendes Braga de Andrade**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/07/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145162095** e o código CRC **4D444FCB**.